



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **03/2026**, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de **empreitada por preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda em infraestrutura física de telecomunicações (cabramento metálico, cabramento óptico e instalações elétricas), com o fornecimento de materiais**, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo III do edital, Termo de Referência.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h do dia 09/04/2026.

ABERTURA E DISPUTA DAS PROPOSTAS: Até às 10h01min do dia 09/04/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, por meio do link: *“clique aqui e efetue seu cadastro”*, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda em infraestrutura física de telecomunicações (cabramento metálico, cabramento óptico e instalações elétricas), com o fornecimento de materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo III do edital, Termo de Referência.

1.1.1 As especificações referentes ao serviço estão discriminadas no item 3 do Anexo III do edital, Termo de Referência;

1.1.2 Os quantitativos estimados dos materiais e serviços estão discriminadas no Anexo A “QUANTITATIVOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS” do Anexo III do edital, Termo de Referência;

1.1.2.1 As quantidades a serem contratadas serão definidas conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, tendo em vista que as demandas de infraestrutura de Telecom surgirão no decorrer da vigência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 1.1.2.2 A **CONTRATANTE** não se restringirá ao quantitativo informado para unidade de cada material/serviço descrito no Anexo III do edital, Termo de Referência. A **CONTRATANTE** poderá adquirir o quantitativo que necessitar para serviços e materiais, considerando os valores dos itens informados na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** na licitação e respeitado o valor global contratado.
- 1.1.3 As características dos materiais e serviços estão detalhadas no Anexo B “DESCRITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS” do Anexo III do edital, Termo de Referência;
- 1.1.4 A forma como dar-se-á a execução dos serviços consta nos itens 6 e 8 do Anexo III do edital, Termo de Referência.
- 1.2 **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços contratados serão prestados sob demanda em todas as unidades administrativas da **CONTRATANTE**.
- 1.3 **PRAZO DE EXECUÇÃO:**
- 1.3.1 **Do Início dos Serviços:**
- 1.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato;
- 1.3.1.2 Antes do início da execução dos serviços deverá ser realizada uma reunião presencial de alinhamento, com a presença do representante legal da **CONTRATADA**, contemplando, no mínimo, a seguinte pauta:
- 1.3.1.2.1 Apresentação do Preposto designado pela **CONTRATADA** para acompanhamento do contrato, o qual atuará como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, responsável por receber, encaminhar, diligenciar e responder às questões técnicas, administrativas e operacionais relacionadas à execução contratual;
- 1.3.1.2.1.1 A carta de apresentação do Preposto deverá conter, no mínimo, o nome completo e o CPF do profissional indicado.
- 1.3.1.2.2 Esclarecimento e definição dos procedimentos operacionais, administrativos e de gestão do contrato, abrangendo os fluxos de comunicação, a execução das Ordens de Serviço, o controle de entregas, bem como o formato, os modelos dos documentos a serem apresentados durante a execução contratual e os meios de comunicação a serem utilizados entre as partes.
- 1.3.1.2.3 Apresentação das documentações citadas nas declarações apresentadas na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.
- 1.3.1.2.4 Alinhamento das expectativas contratuais com a equipe técnica da **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformidade de procedimentos, o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados
- 1.3.1.2.5 reunião deverá ser registrada em ata, contendo os principais pontos tratados, acordos e encaminhamentos definidos, devendo ser assinada pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** para fins de instrução processual e controle contratual.
- 1.3.2 **Dos Prazos de Execução dos Serviços:**
- 1.3.2.1 Após a aprovação do Projeto Preliminar pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá iniciar e concluir a execução dos serviços descritos na Ordem de Serviço (OS) dentro dos prazos máximos estabelecidos a seguir,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

conforme o quantitativo total de pontos a serem implantados (considerando a soma de pontos lógicos e elétricos):

- 1.3.2.1.1 Até 25 (vinte e cinco) pontos – conclusão em até 5 (cinco) dias úteis;
- 1.3.2.1.2 De 26 (vinte e seis) a 50 (cinquenta) pontos – conclusão em até 7 (sete) dias úteis;
- 1.3.2.1.3 De 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) pontos – conclusão em até 10 (dez) dias úteis;
- 1.3.2.1.4 De 101 (cento e um) a 200 (duzentos) pontos – conclusão em até 14 (quatorze) dias úteis;
- 1.3.2.1.5 Acima de 200 (duzentos) pontos – os prazos de execução serão definidos de comum acordo entre as partes, mediante planejamento e aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

1.3.2.2 A contagem dos prazos terá início a partir da data de aprovação formal do Projeto Preliminar.

1.3.2.3 Nos casos em que a execução dependa de agendamento prévio, liberação de área ou disponibilidade de pessoal da **CONTRATANTE**, os prazos poderão ser ajustados mediante comunicação formal entre as partes.

1.4 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo da prestação do serviço será de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.

1.5 **DA GARANTIA:**

1.5.1 Os materiais aplicados na ampliação do sistema de cabeamento estruturado existente no Centro Administrativo (Av. Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo) ou nas infraestruturas Wi-Fi das unidades escolares deverão ser integrados à garantia de 25 (vinte e cinco) anos atualmente vigente, concedida pelo fabricante Furukawa/Lightera.

1.5.2 Os materiais aplicados nos sistemas de cabeamento estruturado das demais unidades administrativas deverão, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, ser submetidos pela **CONTRATADA** à validação do fabricante, a fim de comprovar a elegibilidade para a garantia de 25 (vinte e cinco) anos prevista pelo fabricante Furukawa/Lightera.

1.5.3 A garantia dos demais materiais e serviços descritos neste instrumento contratual e seus anexos deve ter o total de 12 (doze) meses, a partir da entrega e aceite definitivo de recebimento da **CONTRATANTE** relativo a cada local em que foram prestados os serviços (unidades administrativas);

1.5.4 A garantia técnica “on site”, para todos os serviços e materiais ofertados, será executada no local discriminado na notificação respectiva, incluindo qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando “suporte técnico”, conserto (serviços técnicos de manutenção corretiva), com ou sem substituição de materiais e em perfeitas condições de uso, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

1.5.5 O atendimento para prestação da garantia técnica iniciará com uma notificação emitida pelo fiscal técnico do contrato, através de e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela **CONTRATADA**;

1.5.6 A **CONTRATADA**, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à **CONTRATANTE** um relatório técnico descrevendo os serviços executados e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos;

1.5.7 A **CONTRATANTE** deverá iniciar as reparações, cobertas pela garantia, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação enviada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**. Os serviços deverão ser realizados em tempo compatível com o seu nível de complexidade, com apresentação de cronograma de execução, que deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

2 DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado por meio da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de Compras Públicas, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado **PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto deste Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
- 3.2.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos *números:3003-5455 | 0800 730 5455*, junto à *Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas*.
- 4.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 4.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
- 4.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, opção “Sistema de Compras - área restrita a credenciados”.
- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a **90 (noventa) dias**.
- 6.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4 Após a fase de disputa de preços, o agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.5 Serão desclassificados os anexos das propostas que:
- 6.5.1 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 6.5.2 apresentarem preços inexequíveis ou **permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**
 - 6.5.2.1 **Todos os itens da proposta, integrantes do lote, deverão estar dentro do valor de referência orçado pela ADMINISTRAÇÃO.**
 - 6.5.3 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
 - 6.5.4 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 6.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.8 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 6.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 6.9.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 6.9.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,0% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 6.9.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - 6.9.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.11 O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.
- 6.12 **Todos os itens da proposta, integrantes do lote, deverão estar dentro do valor de referência orçado pela ADMINISTRAÇÃO.**
- 7 MODO DE DISPUTA:**
- 7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 7.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- 7.9 **As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:**
- 7.10 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 7.11 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 7.11.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 7.12 Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 7.13 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;
- 8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 8.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.
- 8.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.
- 9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**
- 9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro (agente de contratação), deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.
- 9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 10 DA HABILITAÇÃO:**
- 10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da classificação:
- 10.1.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 10.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 10.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 10.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- 10.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 10.1.2.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 10.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.
- 10.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1 Habilitação Jurídica:

- 11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 11.1.3 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

11.2 Regularidade Fiscal:

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

11.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

11.3 **Regularidade Trabalhista:**

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.4 **Qualificação Econômico Financeira:**

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.4.2 Apresentar **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa nº 82/2021- DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) - Decreto nº 6022/2017, conforme tabela que segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

DESCRIÇÃO	MICROENTIDADES (fat. até 4,8 milhões ao ano) NBC TG 1002	PEQUENAS EMPRESAS (fat. 4,8 até 78 milhões ao ano) NBC TG 1001	DEMAIS EMPRESAS (fat. 78 a 300 milhões NBC TG 1000); (fat. acima de 300 milhões IFRS FULL)	COOPERATIVAS (Lei 5.764/71, Lei 12.690/12 e Código Civil)
Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balanco Patrimonial - BP	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração de Sobras ou Perdas - DSP	-	-	-	Obrigatório
Desmonstração do Resultado do Exercício - DR	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	-
Desmonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA	Obrigatório	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	-
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL	-	Obrigatório (se não apresentar DLPA)	Obrigatório (se não apresentar DLPA)	-
Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC (Para empresa com PATRIMÔNIO LÍQUIDO acima de R\$ 2.000.000,00)	-	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente - DRA (Dispensado quando apresentar DLPA)	-	-	Obrigatório	-
Notas Explicativas - NE (Cooperativas devem atender a NBC-ITG/CFC nº 2004/2017)	-	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório***

- 11.4.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.
- 11.4.4 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.
- 11.4.5 O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devem, obrigatoriamente, comprovar registro na Junta Comercial ou SPED. As demais demonstrações contábeis apresentadas, quando não comprovado registro em órgão oficial, deverão estar assinadas por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- 11.4.6 Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente - LC:

Ativo Circulante = **1,0 ou maior**
Passivo Circulante

Liquidez Geral - LG:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = **1,0 ou maior**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Solvência Geral – SG:

Ativo Total = **1,0 ou maior**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

11.5 Qualificação Técnica:

- 11.5.1 A licitante deverá apresentar declaração indicando 1 (um) profissional de engenharia devidamente habilitado para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência e em seus anexos, que atuará como Responsável Técnico pela execução contratual. A declaração deverá estar acompanhada do respectivo registro profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza das atividades a serem desempenhadas.
- 11.5.1.1 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser feita mediante apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços.
- 11.5.2 A licitante deverá apresentar no mínimo um (1) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove a execução de serviços compatíveis e pertinentes, em características e quantidades com o objeto desta licitação, bem como os respectivos Acervo(s) Técnico(s) correspondentes, também registrados no CREA e/ou CAU. O atestado deve comprovar que a empresa executou, no mínimo, os seguintes serviços e quantitativos:
- 11.5.2.1 Instalação e manutenção de sistemas de cabeamento estruturado categoria 6 ou superior, com fornecimento de materiais em quantidade mínima de 400 (quatrocentos) pontos;
- 11.5.2.2 Instalação e manutenção de enlace óptico, com fornecimento de materiais em quantidade mínima de 10 (dez) enlaces;
- 11.5.2.3 Montagem e instalação de infraestrutura em eletrodutos com extensão mínima de 1000m e em eletrocalhas com extensão mínima de 100m.
- 11.5.3 A licitante deverá apresentar comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa
- 11.5.4 A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro de colaboradores, **no mínimo 01 (um) profissional certificado pelo fabricante da solução**, mediante a **apresentação do respectivo certificado profissional**, válido e vigente
- 11.5.4.1 Consideram-se profissionais certificados aqueles que tenham realizado treinamento oficial ministrado pelo fabricante ou prova aplicada por centro credenciado, obtendo nota mínima exigida para aprovação, cuja autenticidade poderá ser verificada;
- 11.5.4.2 A certificação deverá ser comprovada por meio de certificado impresso ou digital, contendo a descrição do conteúdo programático e da carga horária do curso. Não serão aceitas declarações do fabricante.
- 11.5.4.3 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser feita mediante apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

(CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços.

- 11.5.5 A licitante deverá apresentar declaração de que, no momento da assinatura do contrato, cumprirá todas as exigências previstas no Anexo de Segurança do Trabalho.
- 11.5.6 A licitante deverá apresentar documento do fabricante Furukawa/Lightera, comprovando que a licitante está apta a executar manutenções e expansões na rede existente da **CONTRATANTE**, sem prejuízo à vigência da garantia do sistema de cabeamento em vigor, bem como informando que para as expansões e manutenções realizadas nesta rede também serão emitidas garantias do sistema de cabeamento de 25 anos.
- 11.5.7 A licitante deverá apresentar declaração de que na assinatura do contrato apresentará carta do fabricante dos materiais de cabeamento ofertado declarando que este possui no Brasil o sistema de logística reversa para retirar o material, possuindo também o processo para tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos de cabeamento estruturado sendo o material reciclado dentro das exigências legais e com os devidos cuidados para o meio ambiente.
- 11.5.8 A **ADMINISTRAÇÃO** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos/aditivos, notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1 Impugnações ao ato convocatório da Concorrência Eletrônica poderão ser enviados ao Agente de Contratação (pregoeiro), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 12.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras públicas e no sítio eletrônico da Administração: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

13 DOS RECURSOS:

- 13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 13.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.1.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.1.2.2 O prazo para a **manifestação da intenção de recorrer da habilitação** será 24 (vinte quatro) horas.
- 13.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.
- 13.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 13.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14 DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

15 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 15.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.
- 15.2 O **ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.
- 15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.
- 15.4 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.
- 15.5 Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.
- 15.6 Apresentar prova do registro e contrato entre as partes do técnico responsável pelo objeto do contrato, no conselho competente, assinada por representante legal ou procurador/credenciado.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4 **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
 - 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 16.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência;
- 16.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
- 16.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).
- 16.4 Todas as sanções previstas do Termo de Referência - Anexo III, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).
- 16.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).
- 16.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 16.8 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):
- 16.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.8.2 as peculiaridades do caso concreto
- 16.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.8.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.
- 16.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 16.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).
- 16.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17 **DO PAGAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO REAJUSTE**
- 17.1 A forma de pagamento e de liquidação serão de acordo com o que consta na cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.
- 17.2 Os critérios de reajuste serão de acordo com o que consta na cláusula terceira do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.
- 18 **DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 18.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).
- 18.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 18.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 18.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 18.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 18.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 18.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.
- 19 **ANEXOS:**
Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:
- 19.1 Anexo I – Minuta do Contrato
- 19.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente
- 19.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços
- 19.4 Anexo III – Termo de Referência
- 19.5 Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar
- 19.6 Anexo V – Segurança do Trabalho.

São Leopoldo, 23 de março de 2026.

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda em infraestrutura física de telecomunicações (cabramento metálico, cabramento óptico e instalações elétricas), com o fornecimento de materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo III do edital, Termo de Referência, que fazem entre si O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Compras e Licitações, Rafael de Almeida, pessoa jurídica de Direito Público, designados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

- 1.1 **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda em infraestrutura física de telecomunicações (cabramento metálico, cabramento óptico e instalações elétricas), com o fornecimento de materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo III do edital, Termo de Referência.**
- 1.1.1 As especificações referentes ao serviço estão discriminadas no item 3 do Anexo III do edital, Termo de Referência;
- 1.1.2 Os quantitativos estimados dos materiais e serviços estão discriminadas no Anexo A “QUANTITATIVOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS” do Anexo III do edital, Termo de Referência;
- 1.1.2.1 As quantidades a serem contratadas serão definidas conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, tendo em vista que as demandas de infraestrutura de Telecom surgirão no decorrer da vigência contratual.
- 1.1.2.2 A **CONTRATANTE** não se restringirá ao quantitativo informado para unidade de cada material/serviço descrito no Anexo III do edital, Termo de Referência. A **CONTRATANTE** poderá adquirir o quantitativo que necessitar para serviços e materiais, considerando os valores dos itens informados na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** na licitação e respeitado o valor global contratado.
- 1.1.3 As características dos materiais e serviços estão detalhadas no Anexo B “DESCRITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS” do Anexo III do edital, Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

1.1.4 A forma como dar-se-á a execução dos serviços consta nos itens 6 e 8 do Anexo III do edital, Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA (DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA):

2.1 **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços contratados serão prestados sob demanda em todas as unidades administrativas da **CONTRATANTE**.

2.2 **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.2.1 **Do Início dos Serviços:**

2.2.1.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato;

2.2.1.2 Antes do início da execução dos serviços deverá ser realizada uma reunião presencial de alinhamento, com a presença do representante legal da **CONTRATADA**, contemplando, no mínimo, a seguinte pauta:

2.2.1.2.1 Apresentação do Preposto designado pela **CONTRATADA** para acompanhamento do contrato, o qual atuará como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, responsável por receber, encaminhar, diligenciar e responder às questões técnicas, administrativas e operacionais relacionadas à execução contratual;

2.2.1.2.1.1 A carta de apresentação do Preposto deverá conter, no mínimo, o nome completo e o CPF do profissional indicado.

2.2.1.2.2 Esclarecimento e definição dos procedimentos operacionais, administrativos e de gestão do contrato, abrangendo os fluxos de comunicação, a execução das Ordens de Serviço, o controle de entregas, bem como o formato, os modelos dos documentos a serem apresentados durante a execução contratual e os meios de comunicação a serem utilizados entre as partes.

2.2.1.2.3 Apresentação das documentações citadas nas declarações apresentadas na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

2.2.1.2.4 Alinhamento das expectativas contratuais com a equipe técnica da **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformidade de procedimentos, o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados;

2.2.1.2.5 A reunião deverá ser registrada em ata, contendo os principais pontos tratados, acordos e encaminhamentos definidos, devendo ser assinada pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** para fins de instrução processual e controle contratual.

2.2.2 **Dos Prazos de Execução dos Serviços:**

2.2.2.1 Após a aprovação do Projeto Preliminar pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá iniciar e concluir a execução dos serviços descritos na Ordem de Serviço (OS) dentro dos prazos máximos estabelecidos a seguir, conforme o quantitativo total de pontos a serem implantados (considerando a soma de pontos lógicos e elétricos):

2.2.2.1.1 Até 25 (vinte e cinco) pontos – conclusão em até 5 (cinco) dias úteis;

2.2.2.1.2 De 26 (vinte e seis) a 50 (cinquenta) pontos – conclusão em até 7 (sete) dias úteis;

2.2.2.1.3 De 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) pontos – conclusão em até 10 (dez) dias úteis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

2.2.2.1.4 De 101 (cento e um) a 200 (duzentos) pontos – conclusão em até 14 (quatorze) dias úteis;

2.2.2.1.5 Acima de 200 (duzentos) pontos – os prazos de execução serão definidos de comum acordo entre as partes, mediante planejamento e aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

2.2.2.2 A contagem dos prazos terá início a partir da data de aprovação formal do Projeto Preliminar.

2.2.2.3 Nos casos em que a execução dependa de agendamento prévio, liberação de área ou disponibilidade de pessoal da **CONTRATANTE**, os prazos poderão ser ajustados mediante comunicação formal entre as partes.

2.3 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo da prestação do serviço será de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.

2.4 **DA GARANTIA:**

2.4.1 Os materiais aplicados na ampliação do sistema de cabeamento estruturado existente no Centro Administrativo (Av. Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo) ou nas infraestruturas Wi-Fi das unidades escolares deverão ser integrados à garantia de 25 (vinte e cinco) anos atualmente vigente, concedida pelo fabricante Furukawa/Lightera.

2.4.2 Os materiais aplicados nos sistemas de cabeamento estruturado das demais unidades administrativas deverão, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, ser submetidos pela **CONTRATADA** à validação do fabricante, a fim de comprovar a elegibilidade para a garantia de 25 (vinte e cinco) anos prevista pelo fabricante Furukawa/Lightera.

2.4.3 A garantia dos demais materiais e serviços descritos neste instrumento contratual e seus anexos deve ter o total de 12 (doze) meses, a partir da entrega e aceite definitivo de recebimento da **CONTRATANTE** relativo a cada local em que foram prestados os serviços (unidades administrativas);

2.4.4 A garantia técnica “on site”, para todos os serviços e materiais ofertados, será executada no local discriminado na notificação respectiva, incluindo qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando “suporte técnico”, conserto (serviços técnicos de manutenção corretiva), com ou sem substituição de materiais e em perfeitas condições de uso, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

2.4.5 O atendimento para prestação da garantia técnica iniciará com uma notificação emitida pelo fiscal técnico do contrato, através de e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela **CONTRATADA**;

2.4.6 A **CONTRATADA**, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à **CONTRATANTE** um relatório técnico descrevendo os serviços executados e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos;

2.4.7 A **CONTRATANTE** deverá iniciar as reparações, cobertas pela garantia, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação enviada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**. Os serviços deverão ser realizados em tempo compatível com o seu nível de complexidade, com apresentação de cronograma de execução, que deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE):

3.1 O preço global para execução do objeto contratado é de R\$ _____ (_____), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra, sendo:

3.1.1 O preço correspondente ao material de consumo é de R\$ _____ (_____);

3.1.2 O preço correspondente ao equipamento e material permanente é de R\$ _____ (_____).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 3.1.3 O preço correspondente ao serviço é de R\$ _____ (_____).
- 3.2 O preço unitário de cada item consta na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Tipo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo U/UTP - Categoria 5e - CM	m	Material de Consumo	5000		
2	Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 5e	pç	Material de Consumo	400		
3	Conector RJ-45 Macho - Categoria 5e	pç	Material de Consumo	250		
4	Patch Panel - Categoria 5e	pç	Material de Consumo	5		
5	Cordão de Conexão - Patch Cord - Categoria 5e 1,5m	pç	Material de Consumo	100		
6	Cordão de Conexão - Patch Cord - Categoria 5e 2,5m	pç	Material de Consumo	100		
7	Cabo U/UTP - Categoria 6 - CMR	m	Material de Consumo	500		
8	Cabo U/UTP - Categoria 6 - LSZH	m	Material de Consumo	4000 0		
9	Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 6	pç	Material de Consumo	1500		
10	Patch Panel Descarregado Modular 24P 19polx1U	pç	Material de Consumo	50		
11	Cordão de Conexão - Patch Cord - Categoria 6 1,5m	pç	Material de Consumo	300		
12	Cordão de Conexão - Patch Cord - Categoria 6 2,5m	pç	Material de Consumo	300		
13	Cabo F/UTP - Categoria 6A - LSZH	m	Material de Consumo	300		
14	Conector RJ-45 F/UTP (blindado) Fêmea (Keystone Jack) - Categoria 6A	pç	Material de Consumo	20		
15	Patch Panel Descarregado Modular 24P Blindado 19polx1U	pç	Material de Consumo	2		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Item	Descrição	Un	Tipo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	Patch Cord Categoria 6A 1,5m	pç	Material de Consumo	10		
17	Patch Cord Categoria 6A 2,5m	pç	Material de Consumo	10		
18	Parafuso M5x12mm com Porca Gaiola	pç	Material de Consumo	50		
19	Fita para Rotuladora 12x8000mm	un	Material de Consumo	15		
20	Velcro 30m	rl	Material de Consumo	5		
21	Fita isolante preta 3m	pç	Material de Consumo	20		
22	Fita autofusão 3m	pç	Material de Consumo	10		
23	Eletroduto pvc rígido Ø 3/4" x 3000mm	pç	Material de Consumo	400		
24	Curva pvc rígido Ø 3/4"	pç	Material de Consumo	150		
25	Luva pvc rígido Ø 3/4"	pç	Material de Consumo	300		
26	Abraçadeira tipo D de PVC Ø 3/4"	pç	Material de Consumo	800		
27	Condulete de PVC tipo C Ø 3/4"	pç	Material de Consumo	300		
28	Tampa cega 3/4"	pç	Material de Consumo	50		
29	Tampa 1 RJ-45 3/4"	pç	Material de Consumo	100		
30	Tampa 2 RJ-45 3/4"	pç	Material de Consumo	50		
31	Tampa 1 tomada redonda 3/4"	pç	Material de Consumo	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Item	Descrição	Un	Tipo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	Luva Reto 3/4"	pç	Material de Consumo	50		
33	Eletroduto pvc rígido Ø 1" x 3000mm	pç	Material de Consumo	1500		
34	Curva pvc rígido Ø 1"	pç	Material de Consumo	500		
35	Luva pvc rígido Ø 1"	pç	Material de Consumo	1000		
36	Abraçadeira tipo D de PVC Ø 1"	pç	Material de Consumo	3000		
37	Condutele de PVC tipo C Ø 1"	pç	Material de Consumo	1000		
38	Tampa cega 1"	pç	Material de Consumo	800		
39	Tampa 1 RJ-45 1"	pç	Material de Consumo	150		
40	Tampa 2 RJ-45 1"	pç	Material de Consumo	50		
41	Tampa 1 tomada redonda 1"	pç	Material de Consumo	50		
42	Luva Reto 1"	pç	Material de Consumo	20		
43	Eletroduto pvc rígido Ø 2" x 3000mm	pç	Material de Consumo	50		
44	Curva pvc rígido Ø 2"	pç	Material de Consumo	30		
45	Luva pvc rígido Ø 2"	pç	Material de Consumo	50		
46	Abraçadeira tipo D de PVC Ø 2"	pç	Material de Consumo	100		
47	Condutele de PVC tipo C Ø 2"	pç	Material de Consumo	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Item	Descrição	Un	Tipo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48	Tampa cega 2"	pç	Material de Consumo	15		
49	Tampa 1 RJ-45 2"	pç	Material de Consumo	15		
50	Tampa 2 RJ-45 2"	pç	Material de Consumo	15		
51	Tampa 1 tomada redonda 2"	pç	Material de Consumo	15		
52	Luva Reto 2"	pç	Material de Consumo	20		
53	Parafuso S-8 4,8x45mm	pç	Material de Consumo	4000		
54	Bucha plástica S-8	pç	Material de Consumo	4000		
55	Condutele FG Ø 3/4"	pç	Material de Consumo	50		
56	Eletroduto FG Ø 3/4" x 3000mm	pç	Material de Consumo	50		
57	Curva FG Ø 3/4"	pç	Material de Consumo	50		
58	Luva com rosca Ø 3/4"	pç	Material de Consumo	50		
59	Unidut conico Ø 3/4"	pç	Material de Consumo	10		
60	Condutele FG Ø 1"	pç	Material de Consumo	50		
61	Eletroduto FG Ø 1" x 3000mm	pç	Material de Consumo	200		
62	Curva FG Ø 1"	pç	Material de Consumo	200		
63	Luva com rosca Ø 1"	pç	Material de Consumo	200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Item	Descrição	Un	Tipo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
64	Unidut conico Ø 1"	pç	Material de Consumo	50		
65	Condutele FG Ø 2"	pç	Material de Consumo	50		
66	Eletroduto FG Ø 2" x 3000mm	pç	Material de Consumo	50		
67	Curva FG Ø 2"	pç	Material de Consumo	50		
68	Luva com rosca Ø 2"	pç	Material de Consumo	50		
69	Unidut conico Ø 2"	pç	Material de Consumo	10		
70	Eletrocalha perfurada 100x50mmx3000mm	pç	Material de Consumo	100		
71	Te Horizontal perfurado 100x50mm	pç	Material de Consumo	40		
72	Curva de inversão perfurado 100x50mm	pç	Material de Consumo	40		
73	Curva horizontal 100x50mm	pç	Material de Consumo	40		
74	Gancho horizontal duplo 100x50mm	pç	Material de Consumo	20		
75	Tampa para eletrocalha 100x50mm	pç	Material de Consumo	20		
76	Eletrocalha perfurada 200x50mmx3000mm	pç	Material de Consumo	20		
77	Te Horizontal perfurado 200x50mm	pç	Material de Consumo	20		
78	Curva de inversão perfurado 200x50mm	pç	Material de Consumo	20		
79	Curva horizontal 200x50mm	pç	Material de Consumo	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Item	Descrição	Un	Tipo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
80	Gancho horizontal duplo 200x50mm	pç	Material de Consumo	20		
81	Emenda tala 50mm	pç	Material de Consumo	50		
82	Septo divisor 50mm x 3000mm	pç	Material de Consumo	50		
83	Saida Horizontal para eletroduto 3/4"	pç	Material de Consumo	20		
84	Barra roscada 1/4"	pç	Material de Consumo	50		
85	Mão francesa 300mm	pç	Material de Consumo	30		
86	Perfilado 38x38x6000mm	pç	Material de Consumo	20		
87	Perfilado 38x19x6000mm	pç	Material de Consumo	20		
88	Parafuso 1/4x1/2"	pç	Material de Consumo	500		
89	Porca Sextavada 1/4"	pç	Material de Consumo	500		
90	Arruela Lisa 1/4"	pç	Material de Consumo	1000		
91	Corrugado pesado Ø 3/4"	m	Material de Consumo	100		
92	Corrugado pesado Ø 1"	m	Material de Consumo	500		
93	Corrugado pesado Ø 2"	m	Material de Consumo	100		
94	Corrugado pesado com alma de aço Ø 3/4"	m	Material de Consumo	400		
95	Corrugado pesado com alma de aço Ø 1"	m	Material de Consumo	600		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Item	Descrição	Un	Tipo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
96	Corrugado pesado com alma de aço Ø 2"	m	Material de Consumo	100		
97	Conector CMZ 3/4"	pç	Material de Consumo	50		
98	Conector CMZ 1"	pç	Material de Consumo	100		
99	Conector CMZ 2"	pç	Material de Consumo	50		
100	Cabo flex 750V 2,5mm ²	m	Material de Consumo	1500		
101	Cabo flex 750V 4mm ²	m	Material de Consumo	100		
102	Cabo flex 750V 6mm ²	m	Material de Consumo	100		
103	Cabo flex 750V 10mm ²	m	Material de Consumo	50		
104	Disjuntor 1x20A DIN	pç	Material de Consumo	10		
105	Tomada elétrica 2P+T	pç	Material de Consumo	100		
106	Canaleta de alumínio dupla c/ tampa 73x25mm x 3000mm branco	pç	Material de Consumo	100		
107	Canaleta de alumínio dupla c/ tampa 73x45mm x 3000mmbranco	pç	Material de Consumo	100		
108	Tampa para canaleta de alumínio 73mm x 3000mm branco	pç	Material de Consumo	100		
109	Porta equipamento 3 postos RJ45 branco	pç	Material de Consumo	100		
110	Porta equipamento 3 blocos	pç	Material de Consumo	20		
111	Porta equipamento 2	pç	Material	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Item	Descrição	Un	Tipo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	tomadas redondas branco		de Consumo			
112	Saida para eletroduto 2x1" alumínio 73x25mm branco	pç	Material de Consumo	30		
113	Saida para eletroduto 2x1" alumínio 73x45mm branco	pç	Material de Consumo	10		
114	Curva vertical ABS dupla 73x25mm branco	pç	Material de Consumo	50		
115	Curva vertical ABS dupla 73x45mm branco	pç	Material de Consumo	50		
116	Curva horizontal alumínio 73x25mm branco	pç	Material de Consumo	50		
117	Curva horizontal alumínio 73x45mm branco	pç	Material de Consumo	50		
118	Tampa terminal 73x25mm branco	pç	Material de Consumo	50		
119	Tampa terminal 73x45mm branco	pç	Material de Consumo	50		
120	Derivador tipo X 1x1 73x25mm branco	pç	Material de Consumo	20		
121	Derivador tipo X 1x1 73x45mm branco	pç	Material de Consumo	20		
122	Arremate de parede 73x25mm branco	pç	Material de Consumo	10		
123	Arremate de parede 73x45mm branco	pç	Material de Consumo	10		
124	Régua 8 tomadas padrão NBR 14136 de 20A	pç	Material de Consumo	10		
125	Régua 8 tomadas padrão NBR 14136 de 10A	pç	Material de Consumo	50		
126	Rack 19" 8U	pç	Equip. e Mat. Permanente	10		
127	Rack 19" 12U	pç	Equip. e	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Item	Descrição	Un	Tipo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
			Mat. Permanente			
128	Organizador Horizontal 19" 1u	pç	Material de Consumo	30		
129	Organizador Horizontal 19" 2u	pç	Material de Consumo	10		
130	Tampa cega para rack 19" 1U	pç	Material de Consumo	50		
131	Tampa cega para rack 19" 2U	pç	Material de Consumo	50		
132	Bandeja para Rack padrão 19"	pç	Material de Consumo	10		
133	Cabo Óptico DROP - 2 vias	pç	Material de Consumo	2000		
134	Conector de fibra SC	pç	Material de Consumo	20		
135	Conversor de Mídia WDM Gigabit Ethernet	pç	Equip. e Mat. Permanente	20		
136	Roldana e acessórios	pç	Material de Consumo	10		
137	Serviço para remanejamento de ponto de rede e fibra	sv	Serviço	50		
138	Serviço para conectorização de ponto de rede e fibra	sv	Serviço	1000		
139	Serviço para certificação de ponto de rede	sv	Serviço	1300		
140	Serviço para certificação de ponto de fibra	sv	Serviço	30		
141	Serviço para jumpeamento e manobra em rack de ponto de rede e fibra	sv	Serviço	500		
142	Serviço para lançamento/retirada de cabos rede e fibra em	sv	Serviço	4780 0		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Item	Descrição	Un	Tipo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	infra-estrutura pago por metro linear lançado/retirado.					
143	Serviço de instalação de roldana com acessórios	sv	Serviço	10		
144	Serviço para instalação/retirada de tomada elétrica	sv	Serviço	200		
145	Serviço para lançamento de cabo elétrico para tomada em tubulação pago por metro linear instalado	sv	Serviço	700		
146	Serviço para instalação de eletroduto FG e acessórios pago por metro linear instalado	sv	Serviço	500		
147	Serviço para instalação de eletrocalha e acessórios pago por metro linear instalado	sv	Serviço	200		
148	Serviço para instalação de canaleta aparente de alumínio e acessórios pago por metro linear instalado	sv	Serviço	150		
149	Serviço para Instalação de eletroduto aparente - PVC e acessórios pago por metro linear instalado	sv	Serviço	4000		
150	Serviço para Instalação/remoção de Racks até 12 U	sv	Serviço	50		
151	Serviço para organização de Racks até 12 U	h	Serviço	100		
152	Hora técnica para manutenção lógica e elétrica(equipe 2 pessoas)	h	Serviço	200		
153	Hora Técnica para Projeto Preliminar + Projeto Definitivo (“As Built”) de ponto lógico e elétrico.	h	Serviço	200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 3.3 **DA DOTAÇÃO:** Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 03 Diretoria de Tecnologia da Informação; Projeto\Atividade: 2029 – Modernização Manut. de Infr. de TI, software Inf. Processos; Recurso: 0001 – Livre; Dotação: 241; Rubrica: 33.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Dotação: 244; Rubrica: 44.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Dotação: 245; Rubrica: 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Dotação: 238; Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
- 3.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.5 **DO REAJUSTAMENTO:** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da data que consta na planilha orçamentária anexada ao Termo de referência, de acordo com a lei nº 14.133/21, art. 25, § 7, por meio do índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO):

- 4.1 As Ordens de Serviço efetivamente executadas, conferidas e aceita pelo Fiscal Técnico da **CONTRATANTE**, deverão ser encaminhadas à Fiscalização Administrativa da **CONTRATANTE** para as providências relativas ao encaminhamento do pagamento.
- 4.2 Constatada a conformidade da execução e da documentação apresentada pela **CONTRATADA**, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** deverá:
- 17.1 Atestar formalmente o relatório de execução, mediante assinatura, data e a posição do despacho “DE ACORDO”;
- 17.2 Encaminhar a documentação devidamente atestada ao Gestor e ao Fiscal Administrativo da **CONTRATANTE**, para fins de conferência final e tramitação do pagamento.
- 4.3 Caso sejam identificados erros, inconsistências ou inconformidades nos relatórios ou documentos apresentados, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** comunicará formalmente a **CONTRATADA**, a qual disporá do prazo de até 02 (dois) dias úteis para realizar as correções ou substituições necessárias.
- 4.4 O processamento do pagamento somente será encaminhado após o aceite técnico do Fiscal Técnico e Gestor da **CONTRATANTE**, referente aos serviços executados e aos materiais recebidos.
- 4.5 O pagamento do serviço será efetuado pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 4.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, além das informações básicas, os dados bancários do fornecedor, a especificação e o número do respectivo empenho.
- 4.7 A Nota Fiscal/Fatura só poderá ser emitida após aprovação/atesto da Ordem de Serviço pelo Fiscal Técnico do contrato, mediante comunicação formal do Fiscal Administrativo do contrato e empenho.
- 4.8 O encaminhamento das Notas Fiscais/Faturas para pagamento será realizado após a conferência do material fornecido e o ateste definitivo na Nota Fiscal/Fatura.
- 4.9 A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.
- 4.9.1 A **CONTRATADA** também deverá entregar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 4.9.1.1 Relação dos trabalhadores constantes no Detalhe da Guia Emitida - FGTS Digital;
- 4.9.1.2 GFD - Guia de FGTS Digital e comprovante de pagamento;
- 4.9.1.3 Folha de pagamento mensal, contracheque/holerite assinado pelo funcionário e comprovantes de depósitos, folha tomador Município de São Leopoldo;
- 4.9.1.4 Analítico de contribuições sociais consolidadas - INSS, Analítico de Imposto de Renda consolidado, Relatório de declaração completa - DCTFWeb, Relatório de Crédito - DCTFWeb, Relatório de Débitos - DCTFWeb, Recibo de entrega de declaração completa - débitos e créditos tributários federais - DCTFWeb, Relatório resumo de créditos - DCTFWeb e Relatório resumo de débitos - DCTFWeb, Guias de recolhimento das contribuições sociais - DARF, print do E-CAC;
- 4.9.1.5 Guia da DAS, se optante pelo Simples Nacional e comprovante de pagamento.
- 4.9.2 A comprovação fiscal descrita no item 4.9 deverá ser relativa à competência do serviço efetuado ou do mês anterior, se este recolhimento ainda estiver vigente.
- 4.10 O Fiscal Administrativo do contrato tem o prazo para conferência do documento Fiscal e documentos de até 07 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento destes.
- 4.11 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, que terá até 15 (quinze) dias úteis para a correção ou substituição, reiniciando o prazo de conferência informado no item 4.10.
- 4.12 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 4.13 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____ / _____

Licitação nº: **PE 03/2026**

4.14 DA LIQUIDAÇÃO:

- 4.14.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da **CONTRATADA**), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.14.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pelo **CONTRATANTE** e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço que constar no empenho.
- 4.14.3 Junto à Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal constante nos itens: 11.2 e 11.3 do Edital, que deverão ser encaminhados preferencialmente pelo e-mail que constar no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

4.14.4 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 5.2.3 Emitir as Ordens de Início dos Serviços e promover a verificação dos relatórios dos serviços prestados;
- 5.2.4 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, quaisquer informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços, conforme previsto no Anexo III – Termo de Referência.
- 5.2.5 Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato.
- 5.2.6 Conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 5.2.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições de qualificação exigidas no processo licitatório, no Termo de Referência, anexos da licitação e do contrato.
- 5.2.8 Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, quando pertinente à execução dos serviços.
- 5.2.9 Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 5.2.10 Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes a execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
- 6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
- 6.2.5 Fazer prova com a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 6.2.7 A **CONTRATANTE** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 6.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e das especificações técnicas.
- 6.2.9 Responder perante a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.
- 6.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**, no Termo de Referência.
- 6.2.11 Designar formalmente o preposto da empresa, a partir da assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.2.12 Designar formalmente, a partir da assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais designados para a execução dos serviços no ambiente da **CONTRATANTE**.
- 6.2.13 O profissional responsável técnico pelos serviços será aquele indicado pela **CONTRATADA** na fase de licitação para fins de comprovação de capacitação técnica - profissional, e, caso tenha sido substituído, deve sê-lo por profissional de experiência equivalente ou superior, com anuência da **CONTRATANTE**.
- 6.2.14 Manter a **CONTRATANTE** devidamente informada sobre quaisquer alterações relacionadas ao preposto, responsável técnico ou demais profissionais designados para a execução dos serviços no ambiente da **CONTRATANTE**, apresentando, sempre que houver substituições, as respectivas comprovações de habilitação técnica exigidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- 6.2.15 Sempre que for necessária visita técnica ou acesso às dependências da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá informar previamente os nomes completos e os documentos de identificação dos profissionais designados, a fim de que sejam providenciadas as respectivas liberações de acesso. Nenhum colaborador da **CONTRATADA** poderá ingressar nas instalações sem a devida autorização prévia da **CONTRATANTE**.
- 6.2.16 Executar os serviços com estrita observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, dos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, bem como das legislações vigentes, atendendo rigorosamente aos prazos, cronogramas e demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

condições contratuais, de forma a assegurar a plena e correta execução dos serviços contratados.

- 6.2.17 Cumprir as exigências do anexo de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**.
- 6.2.18 Disponibilizar profissionais devidamente uniformizados e identificados por crachá funcional.
- 6.2.19 Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade de selecionar profissionais com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro efetivo, bem como tomar as providências para que os materiais adquiridos estejam, a tempo, disponíveis para uso, para fazer cumprir os prazos estipulados neste instrumento contratual e seus anexos.
- 6.2.20 Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham a ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- 6.2.21 Apresentar Certificado de Aferição ou Calibração dos equipamentos e ferramentas que serão utilizados para a prestação dos serviços, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 6.2.22 A **CONTRATADA** deverá entregar para a **CONTRATANTE** dentro dos prazos estipulados neste instrumento contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às atividades relacionadas neste contrato e seus anexos.
- 6.2.23 Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos e atendendo integralmente às determinações e reclamações.
- 6.2.24 Todos os custos com deslocamentos, estadias, alimentação de técnicos da **CONTRATADA**, transporte de equipamentos e materiais, bem como o envio de documentos relacionados à execução das demandas (As Built, planilhas de custos, documentos fiscais e respectivas documentações), correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não gerando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 6.2.25 A **CONTRATADA** deverá elaborar relatório fotográfico antes do início, durante a execução e após a conclusão dos serviços/obra, de modo a comprovar que o ambiente foi restituído às condições equivalentes às existentes antes do início das atividades. Os relatórios deverão ser entregues à **CONTRATANTE** para registro e controle.
- 6.2.26 A **CONTRATADA** deverá receber, armazenar e manter sob sua responsabilidade todos os materiais empregados na execução dos serviços, em local próprio e adequado, sendo vedada a utilização das dependências da **CONTRATANTE** como depósito.
- 6.2.26.1 É igualmente proibido o uso de recursos humanos da **CONTRATANTE** para o recebimento de materiais provenientes de empresas de logística.
- 6.2.26.2 A **CONTRATADA** será inteiramente responsável pelo recebimento, guarda e instalação dos materiais utilizados nas Ordens de Serviço aprovadas para execução, excetuando-se apenas os materiais adquiridos diretamente pela **CONTRATANTE**.
- 6.2.27 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais;
- 6.2.27.1 Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos materiais que compõem o sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 7.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sujeitar, ainda, a **VENCEDORA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, quais sejam:
- 7.1.1 Advertência, exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.1.2 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 7.1.3 impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.1.4.1 A sanção estabelecida no subitem 7.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras constantes na Lei nº 14.133/21
- 7.2 As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.1.2 do Edital.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas no item 7.1 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO CONTRATUAL):

- 8.1 O contrato poderá ser rescindido/resilido, via distrato, nas seguintes hipóteses:
- 8.2. Motivadamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do contrato pela **CONTRATADA**, bastando mera notificação por escrito do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer indenizações e outras penalidades que possam incidir, garantida a defesa prévia e o direito ao contraditório;
- 8.3 Imotivadamente, se a **CONTRATANTE** manifestar tal vontade, por escrito, à outra, implicando na rescisão no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades desenvolvidas nesse período;
- 8.4 Amigavelmente, se ambas as partes assim convencionarem, desde que por escrito e assinado por seus representantes legais;
- 8.5 Se ocorrer a extinção, liquidação, insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.
- 8.6 Quando findar o prazo de vigência contratual e em não havendo interesse de uma ou ambas as partes, o contrato se encerrará, não sendo necessário qualquer tipo de comunicação entre as partes.
- 8.7 Em todos os casos de rescisão, os eventuais débitos ou créditos apurados entre as partes deverão ser liquidados até o 10º dia útil do mês subsequente ao final da contratação.
- 8.8 O contrato poderá ser suspenso por vontade mútua das partes, ou quando ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior, devendo as partes, entretanto, apresentar um Relatório de Serviços Executados com o respectivo balanço de pagamentos efetuados e devidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 8.9 O **CONTRATANTE** realizará cotações periódicas para aferição de preço de mercado, sendo que, caso o preço contratado esteja acima do preço de mercado, a **CONTRATADA** fica, desde já, ciente da possibilidade de rescisão, sem qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA (FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO):

- 9.1 O Fiscal do contrato acompanhará a execução física do contrato, sendo responsável direto pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada, e especialmente.
- 9.1.1 Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
- 9.1.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 9.1.3 Proceder às avaliações dos serviços executados pela **CONTRATADA**.
- 9.1.4 Propor à Autoridade Competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
- 9.1.5 A outras atividades compatíveis com função.
- 9.2 O preposto é o representante do contratado, que deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração na execução do contrato.
- 9.3 A função de Fiscal do Contrato será exercida pelos(as) servidores (as) descritos abaixo:
- 9.3.1 O servidor **Anderson Cavaleiro Vianna**, matrícula nº **85.336**, ou o servidor **Tiago Dresch Vieira**, matrícula nº **83.305**, atuará como Fiscal Técnico do contrato;
- 9.3.2 O servidor **Carlos Henrique Santos de Oliveira**, matrícula nº **87.753**, ou a servidora **Maria Eunice Zeni**, matrícula nº **26.563**, ou o servidor **Luis Vanderlei Ferrasso**, matrícula nº **84.296**, atuará como Fiscal Administrativo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (GESTOR DO CONTRATO):

- 10.1 A função de Gestor do Contrato será exercida pelo(a) servidor (a) **Maricler Branco Gomes Sobral**, matrícula nº **80.978**, ou **Tiago Dresch Vieira**, matrícula nº **83.305**. O Gestor de Contratos será responsável por gerenciar as relações firmadas com a **CONTRATADA**, analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da **CONTRATADA**, e especialmente.
- 10.1.1 Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 10.1.2 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 10.1.3 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 10.1.4 Analisar documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 10.1.5 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 10.1.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 10.1.7 Outras atividades compatíveis com a função.
- 10.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 11.1 Este Instrumento contratual poderá ser alterado mediante justificativa formal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos).
- 11.2. Ficam integrados a este contrato todos os anexos do edital que complementem sua aplicação.
- 11.3 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO):

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo/RS para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
- E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em formato eletrônico, com assinatura digital, nos termos da legislação vigente, sendo considerado válido para todos os efeitos legais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao Município de São Leopoldo;

Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2026

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda em infraestrutura física de telecomunicações (cabramento metálico, cabramento óptico e instalações elétricas), com o fornecimento de materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo III do edital, Termo de Referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS ITENS DA PROPOSTA, INTEGRANTES DO LOTE, DEVERÃO ESTAR DENTRO DO VALOR DE REFERÊNCIA ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de **90 (noventa) dias**, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
 - 1.6 Que o preço global ofertado perfaz o total de R\$......(.....), conforme planilha a seguir:

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL SINTÉTICA:

LOTE 1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda em infraestrutura física de telecomunicações (cabramento metálico, cabramento óptico e instalações elétricas), com o fornecimento de materiais		
Item	Tipo	Valor
1	Material de Consumo <i>Itens 1 a 125, 128 a 134 e 136</i>	
2	Equipamento e Material Permanente <i>Itens 126, 127 e 135</i>	
3	Serviço <i>Itens 137 a 153</i>	
VALOR TOTAL (Valor Global para 24 meses)		

OBSERVAÇÃO: TODOS OS ITENS DA PROPOSTA, INTEGRANTES DO LOTE, DEVERÃO ESTAR DENTRO DO VALOR DE REFERÊNCIA ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II.2 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL DETALHADA:

Item	Descrição	Un	Tipo	Marca	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo U/UTP - Categoria 5e - CM	m	Material de Consumo			5000		
2	Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 5e	pç	Material de Consumo			400		
3	Conector RJ-45 Macho - Categoria 5e	pç	Material de Consumo			250		
4	Patch Panel - Categoria 5e	pç	Material de Consumo			5		
5	Cordão de Conexão - Patch Cord - Categoria 5e 1,5m	pç	Material de Consumo			100		
6	Cordão de Conexão - Patch Cord - Categoria 5e 2,5m	pç	Material de Consumo			100		
7	Cabo U/UTP - Categoria 6 - CMR	m	Material de Consumo			500		
8	Cabo U/UTP - Categoria 6 - LSZH	m	Material de Consumo			40000		
9	Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 6	pç	Material de Consumo			1500		
10	Patch Panel Descarregado Modular 24P 19polx1U	pç	Material de Consumo			50		
11	Cordão de Conexão - Patch Cord - Categoria 6 1,5m	pç	Material de Consumo			300		
12	Cordão de Conexão - Patch Cord - Categoria 6 2,5m	pç	Material de Consumo			300		
13	Cabo F/UTP - Categoria 6A - LSZH	m	Material de Consumo			300		
14	Conector RJ-45 F/UTP (blindado) Fêmea (Keystone Jack) - Categoria 6A	pç	Material de Consumo			20		
15	Patch Panel Descarregado Modular 24P Blindado 19polx1U	pç	Material de Consumo			2		
16	Patch Cord Categoria 6A 1,5m	pç	Material de Consumo			10		
17	Patch Cord Categoria 6A 2,5m	pç	Material de Consumo			10		
18	Parafuso M5x12mm com Porca Gaiola	pç	Material de Consumo			50		
19	Fita para Rotuladora 12x8000mm	un	Material de Consumo			15		
20	Velcro 30m	rl	Material de Consumo			5		
21	Fita isolante preta 3m	pç	Material de Consumo			20		
22	Fita autofusão 3m	pç	Material de Consumo			10		
23	Eletroduto pvc rígido Ø 3/4" x 3000mm	pç	Material de Consumo			400		
24	Curva pvc rígido Ø 3/4"	pç	Material de Consumo			150		
25	Luva pvc rígido Ø 3/4"	pç	Material de Consumo			300		
26	Abracadeira tipo D de PVC Ø 3/4"	pç	Material de Consumo			800		
27	Condulete de PVC tipo C Ø 3/4"	pç	Material de Consumo			300		
28	Tampa cega 3/4"	pç	Material de Consumo			50		
29	Tampa 1 RJ-45 3/4"	pç	Material de Consumo			100		
30	Tampa 2 RJ-45 3/4"	pç	Material de Consumo			50		
31	Tampa 1 tomada redonda 3/4"	pç	Material de Consumo			50		
32	Luva Reto 3/4"	pç	Material de Consumo			50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Item	Descrição	Un	Tipo	Marca	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33	Eletroduto pvc rígido Ø 1" x 3000mm	pç	Material de Consumo			1500		
34	Curva pvc rígido Ø 1"	pç	Material de Consumo			500		
35	Luva pvc rígido Ø 1"	pç	Material de Consumo			1000		
36	Abraçadeira tipo D de PVC Ø 1"	pç	Material de Consumo			3000		
37	Condutele de PVC tipo C Ø 1"	pç	Material de Consumo			1000		
38	Tampa cega 1"	pç	Material de Consumo			800		
39	Tampa 1 RJ-45 1"	pç	Material de Consumo			150		
40	Tampa 2 RJ-45 1"	pç	Material de Consumo			50		
41	Tampa 1 tomada redonda 1"	pç	Material de Consumo			50		
42	Luva Reto 1"	pç	Material de Consumo			20		
43	Eletroduto pvc rígido Ø 2" x 3000mm	pç	Material de Consumo			50		
44	Curva pvc rígido Ø 2"	pç	Material de Consumo			30		
45	Luva pvc rígido Ø 2"	pç	Material de Consumo			50		
46	Abraçadeira tipo D de PVC Ø 2"	pç	Material de Consumo			100		
47	Condutele de PVC tipo C Ø 2"	pç	Material de Consumo			50		
48	Tampa cega 2"	pç	Material de Consumo			15		
49	Tampa 1 RJ-45 2"	pç	Material de Consumo			15		
50	Tampa 2 RJ-45 2"	pç	Material de Consumo			15		
51	Tampa 1 tomada redonda 2"	pç	Material de Consumo			15		
52	Luva Reto 2"	pç	Material de Consumo			20		
53	Parafuso S-8 4,8x45mm	pç	Material de Consumo			4000		
54	Bucha plástica S-8	pç	Material de Consumo			4000		
55	Condutele FG Ø 3/4"	pç	Material de Consumo			50		
56	Eletroduto FG Ø 3/4" x 3000mm	pç	Material de Consumo			50		
57	Curva FG Ø 3/4"	pç	Material de Consumo			50		
58	Luva com rosca Ø 3/4"	pç	Material de Consumo			50		
59	Unidut conico Ø 3/4"	pç	Material de Consumo			10		
60	Condutele FG Ø 1"	pç	Material de Consumo			50		
61	Eletroduto FG Ø 1" x 3000mm	pç	Material de Consumo			200		
62	Curva FG Ø 1"	pç	Material de Consumo			200		
63	Luva com rosca Ø 1"	pç	Material de Consumo			200		
64	Unidut conico Ø 1"	pç	Material de Consumo			50		
65	Condutele FG Ø 2"	pç	Material de Consumo			50		
66	Eletroduto FG Ø 2" x 3000mm	pç	Material de Consumo			50		
67	Curva FG Ø 2"	pç	Material de Consumo			50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Item	Descrição	Un	Tipo	Marca	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
68	Luva com rosca Ø 2"	pç	Material de Consumo			50		
69	Unidut conico Ø 2"	pç	Material de Consumo			10		
70	Eletrocalha perfurada 100x50mmx3000mm	pç	Material de Consumo			100		
71	Te Horizontal perfurado 100x50mm	pç	Material de Consumo			40		
72	Curva de inversão perfurado 100x50mm	pç	Material de Consumo			40		
73	Curva horizontal 100x50mm	pç	Material de Consumo			40		
74	Gancho horizontal duplo 100x50mm	pç	Material de Consumo			20		
75	Tampa para eletrocalha 100x50mm	pç	Material de Consumo			20		
76	Eletrocalha perfurada 200x50mmx3000mm	pç	Material de Consumo			20		
77	Te Horizontal perfurado 200x50mm	pç	Material de Consumo			20		
78	Curva de inversão perfurado 200x50mm	pç	Material de Consumo			20		
79	Curva horizontal 200x50mm	pç	Material de Consumo			20		
80	Gancho horizontal duplo 200x50mm	pç	Material de Consumo			20		
81	Emenda tala 50mm	pç	Material de Consumo			50		
82	Septo divisor 50mm x 3000mm	pç	Material de Consumo			50		
83	Saida Horizontal para eletroduto 3/4"	pç	Material de Consumo			20		
84	Barra roscada 1/4"	pç	Material de Consumo			50		
85	Mão francesa 300mm	pç	Material de Consumo			30		
86	Perfilado 38x38x6000mm	pç	Material de Consumo			20		
87	Perfilado 38x19x6000mm	pç	Material de Consumo			20		
88	Parafuso 1/4x1/2"	pç	Material de Consumo			500		
89	Porca Sextavada 1/4"	pç	Material de Consumo			500		
90	Arruela Lisa 1/4"	pç	Material de Consumo			1000		
91	Corrugado pesado Ø 3/4"	m	Material de Consumo			100		
92	Corrugado pesado Ø 1"	m	Material de Consumo			500		
93	Corrugado pesado Ø 2"	m	Material de Consumo			100		
94	Corrugado pesado com alma de aço Ø 3/4"	m	Material de Consumo			400		
95	Corrugado pesado com alma de aço Ø 1"	m	Material de Consumo			600		
96	Corrugado pesado com alma de aço Ø 2"	m	Material de Consumo			100		
97	Conector CMZ 3/4"	pç	Material de Consumo			50		
98	Conector CMZ 1"	pç	Material de Consumo			100		
99	Conector CMZ 2"	pç	Material de Consumo			50		
100	Cabo flex 750V 2,5mm ²	m	Material de Consumo			1500		
101	Cabo flex 750V 4mm ²	m	Material de Consumo			100		
102	Cabo flex 750V 6mm ²	m	Material de Consumo			100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Item	Descrição	Un	Tipo	Marca	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
103	Cabo flex 750V 10mm²	m	Material de Consumo			50		
104	Disjuntor 1x20A DIN	pç	Material de Consumo			10		
105	Tomada elétrica 2P+T	pç	Material de Consumo			100		
106	Canaleta de alumínio dupla c/ tampa 73x25mm x 3000mm branco	pç	Material de Consumo			100		
107	Canaleta de alumínio dupla c/ tampa 73x45mm x 3000mmbranco	pç	Material de Consumo			100		
108	Tampa para canaleta de alumínio 73mm x 3000mm branco	pç	Material de Consumo			100		
109	Porta equipamento 3 postos RJ45 branco	pç	Material de Consumo			100		
110	Porta equipamento 3 blocos	pç	Material de Consumo			20		
111	Porta equipamento 2 tomadas redondas branco	pç	Material de Consumo			20		
112	Saída para eletroduto 2x1" alumínio 73x25mm branco	pç	Material de Consumo			30		
113	Saída para eletroduto 2x1" alumínio 73x45mm branco	pç	Material de Consumo			10		
114	Curva vertical ABS dupla 73x25mm branco	pç	Material de Consumo			50		
115	Curva vertical ABS dupla 73x45mm branco	pç	Material de Consumo			50		
116	Curva horizontal alumínio 73x25mm branco	pç	Material de Consumo			50		
117	Curva horizontal alumínio 73x45mm branco	pç	Material de Consumo			50		
118	Tampa terminal 73x25mm branco	pç	Material de Consumo			50		
119	Tampa terminal 73x45mm branco	pç	Material de Consumo			50		
120	Derivador tipo X 1x1 73x25mm branco	pç	Material de Consumo			20		
121	Derivador tipo X 1x1 73x45mm branco	pç	Material de Consumo			20		
122	Arremate de parede 73x25mm branco	pç	Material de Consumo			10		
123	Arremate de parede 73x45mm branco	pç	Material de Consumo			10		
124	Régua 8 tomadas padrão NBR 14136 de 20A	pç	Material de Consumo			10		
125	Régua 8 tomadas padrão NBR 14136 de 10A	pç	Material de Consumo			50		
126	Rack 19" 8U	pç	Equip. e Mat. Permanente			10		
127	Rack 19" 12U	pç	Equip. e Mat. Permanente			20		
128	Organizador Horizontal 19" 1u	pç	Material de Consumo			30		
129	Organizador Horizontal 19" 2u	pç	Material de Consumo			10		
130	Tampa cega para rack 19" 1U	pç	Material de Consumo			50		
131	Tampa cega para rack 19" 2U	pç	Material de Consumo			50		
132	Bandeja para Rack padrão 19"	pç	Material de Consumo			10		
133	Cabo Óptico DROP - 2 vias	pç	Material de Consumo			2000		
134	Conector de fibra SC	pç	Material de Consumo			20		
135	Conversor de Mídia WDM Gigabit Ethernet	pç	Equip. e Mat. Permanente			20		
136	Roldana e acessórios	pç	Material de Consumo			10		
137	Serviço para remanejamento de ponto de rede e fibra	sv	Serviço			50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Item	Descrição	Un	Tipo	Marca	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
138	Serviço para conectorização de ponto de rede e fibra	sv	Serviço			1000		
139	Serviço para certificação de ponto de rede	sv	Serviço			1300		
140	Serviço para certificação de ponto de fibra	sv	Serviço			30		
141	Serviço para jumpeamento e manobra em rack de ponto de rede e fibra	sv	Serviço			500		
142	Serviço para lançamento/retirada de cabos rede e fibra em infra-estrutura pago por metro linear lançado/retirado.	sv	Serviço			47800		
143	Serviço de instalação de roldana com acessórios	sv	Serviço			10		
144	Serviço para instalação/retirada de tomada elétrica	sv	Serviço			200		
145	Serviço para lançamento de cabo elétrico para tomada em tubulação pago por metro linear instalado	sv	Serviço			700		
146	Serviço para instalação de eletroduto FG e acessórios pago por metro linear instalado	sv	Serviço			500		
147	Serviço para instalação de eletrocalha e acessórios pago por metro linear instalado	sv	Serviço			200		
148	Serviço para instalação de canaleta aparente de alumínio e acessórios pago por metro linear instalado	sv	Serviço			150		
149	Serviço para Instalação de eletroduto aparente - PVC e acessórios pago por metro linear instalado	sv	Serviço			4000		
150	Serviço para Instalação/remoção de Racks até 12 U	sv	Serviço			50		
151	Serviço para organização de Racks até 12 U	h	Serviço			100		
152	Hora técnica para manutenção lógica e elétrica(equipe 2 pessoas)	h	Serviço			200		
153	Hora Técnica para Projeto Preliminar + Projeto Definitivo ("As Built") de ponto lógico e elétrico.	h	Serviço			200		

OBSERVAÇÃO: TODOS OS ITENS DA PROPOSTA, INTEGRANTES DO LOTE, DEVERÃO ESTAR DENTRO DO VALOR DE REFERÊNCIA ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 03_2026_ ANEXO III _ TERMO DE REFERÊNCIA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 03_2026_ ANEXO IV_ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO V

SEGURANÇA DO TRABALHO

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 03_2026_ ANEXO V_ SEGURANÇA DO TRABALHO”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 03_2026_ ANEXO VI_ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ”